

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Estudo Técnico Preliminar 338/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

As comemorações do Aniversário do Município de Itaberaí constituem importante ação integrante do Calendário Municipal Cultural, destinada à valorização da história, da cultura e da identidade local, bem como à promoção de atividades de cultura, lazer, esporte, entretenimento e integração social voltadas à população.

A necessidade administrativa identificada consiste em **promover programação cultural e de lazer durante as comemorações do Aniversário do Município de Itaberaí de 2026**, garantindo à população acesso gratuito a atividades comemorativas e culturais em diferentes datas, de modo a proporcionar espaços de convivência comunitária e participação popular.

Trata-se de evento integrante do Calendário Municipal Cultural de 2026, cuja realização demanda planejamento prévio das atividades a serem ofertadas, considerando a natureza da comemoração, a diversidade da programação, a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional da Administração e a necessidade de compatibilização entre as atividades culturais, esportivas e de entretenimento previstas.

Para o exercício de 2026, a programação comemorativa será desenvolvida no período de **06 a 09 de novembro de 2026**, considerando que a última atividade musical terá início na noite de 07 de novembro e continuidade na madrugada de 08 de novembro.

Dentre as atividades integrantes da programação comemorativa estão previstas:

- **06 de novembro de 2026 – programação musical Gospel;**
- **07 de novembro de 2026 – programação musical Sertaneja; e**
- **noite de 07 de novembro para a madrugada de 08 de novembro de 2026 – programação musical com DJ.**

O Calendário Municipal Cultural de 2026 integra o documento de suporte ao presente estudo, demonstrando a inserção das atividades no planejamento cultural do Município.

A necessidade de oferta de programação cultural e de lazer **não se confunde com a definição prévia da solução a ser contratada**. A quantidade de apresentações, os segmentos musicais, o perfil das atrações e a forma de contratação deverão decorrer da análise das alternativas disponíveis, realizada no levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar.

A Administração busca, portanto, identificar solução capaz de proporcionar programação cultural diversificada e adequada às características das comemorações, conciliando o atendimento à população, a valorização das atividades culturais, a viabilidade técnica e operacional e a adequada utilização dos recursos públicos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando a necessidade de promover programação cultural e de lazer durante as comemorações do Aniversário do Município de Itaberaí de 2026 e a solução definida a partir do levantamento de mercado, as apresentações artísticas deverão observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos suficientes para assegurar sua adequada execução e permitir o efetivo acompanhamento e fiscalização pela Administração.

Das Apresentações Artísticas

A solução deverá contemplar:

- **01 (uma) apresentação musical do segmento Gospel**, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026;
- **01 (uma) apresentação musical do gênero Sertanejo**, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2026; e
- **01 (uma) apresentação de DJ**, a ser realizada na noite do dia 07 de novembro de 2026, com continuidade na madrugada do dia 08 de novembro de 2026.

A definição dos segmentos musicais decorre da composição da programação comemorativa aprovada pela Administração, que busca distribuir atividades musicais de características distintas ao longo das festividades, associando cada apresentação à programação prevista para a respectiva data.

Da Compatibilidade com a Programação

As apresentações deverão ser compatíveis com a natureza cultural, comemorativa, social e familiar das festividades alusivas ao aniversário do Município.

O repertório e o conteúdo das apresentações deverão observar as características do evento público, a classificação indicativa aplicável, quando houver, e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação.

Não será adotado como requisito autônomo o denominado “porte da atração” ou “experiência em eventos de porte semelhante”, devendo a adequação de cada artista ser demonstrada mediante os elementos específicos que fundamentarem sua escolha e, nas contratações por inexigibilidade, pela comprovação dos requisitos estabelecidos na legislação.

Dos Requisitos de Execução

Cada apresentação deverá possuir **duração mínima previamente estabelecida pela Administração no respectivo Termo de Referência**, constituindo obrigação contratual e parâmetro objetivo para acompanhamento da execução.

As durações mínimas serão estabelecidas da seguinte forma:

- Show Gospel: 60 (Sessenta) minutos;
- Show Sertanejo: 60 (Sessenta) minutos;
- Apresentação de DJ: 60 (Sessenta) minutos.

Os horários de início das apresentações, chegada das equipes, montagem e passagem de som deverão constar da programação oficial e dos respectivos Termos de Referência, evitando-se a remissão a condições não previamente definidas pela Administração.

Dos Requisitos Técnicos

As atrações deverão disponibilizar previamente todas as informações necessárias à organização das apresentações, incluindo, quando aplicável:

- rider técnico;
- mapa de palco;
- necessidades de sonorização;
- necessidades de iluminação;
- especificações de equipamentos;
- necessidades de energia elétrica;
- necessidades de montagem e passagem de som; e
- demais especificações indispensáveis à execução.

Os requisitos técnicos apresentados pelos artistas deverão ser analisados previamente pela Administração e compatibilizados com a infraestrutura efetivamente disponível para o evento.

Dos Requisitos da Contratação Direta

Para cada apresentação cuja contratação ocorra mediante inexigibilidade de licitação, deverá ser demonstrado individualmente o atendimento aos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A instrução deverá conter os elementos necessários à demonstração da consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como os documentos relativos à representação exclusiva, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo.

A escolha de cada atração deverá ser motivada de forma individualizada, demonstrando sua relação com a programação definida para a respectiva data.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agencia Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	Frederico Simões Raimundo de Lima

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa de promover programação cultural e de lazer durante as comemorações do Aniversário do Município de Itaberaí de 2026.

A análise considerou diferentes possibilidades de composição da programação, avaliando aspectos culturais, técnicos, operacionais e econômicos, sem restringir previamente a necessidade administrativa à contratação de atrações específicas.

SOLUÇÃO 1 – Programação predominantemente composta por artistas locais e regionais

A primeira alternativa consiste na composição da programação musical predominantemente por artistas locais e regionais.

A solução favorece a valorização da produção cultural local e regional, amplia as oportunidades de participação de profissionais da cultura e possibilita a realização de maior número de atividades conforme os recursos disponíveis.

Sob o aspecto econômico, apresenta potencial de menor custo em relação à contratação de artistas de maior projeção, embora os valores dependam da quantidade de apresentações e das condições específicas de cada profissional.

A alternativa é tecnicamente possível e poderá integrar a programação comemorativa, especialmente nas atividades destinadas à valorização da cultura local.

SOLUÇÃO 2 – Programação mista, com artistas locais/regionais e atrações de maior projeção

A segunda alternativa consiste na composição de programação mista, conciliando a participação de artistas locais ou regionais com atrações de maior reconhecimento junto ao público.

A solução permite associar a valorização dos profissionais locais à realização de apresentações diferenciadas em determinadas datas da programação, possibilitando maior diversidade de formatos e segmentos musicais.

Sob o aspecto econômico, os custos variam conforme a quantidade, o perfil e as condições comerciais das atrações selecionadas, possibilitando à Administração distribuir os recursos entre apresentações de diferentes características.

A alternativa mostra-se tecnicamente adequada para atendimento da necessidade, permitindo combinar ações de valorização cultural local com apresentações principais destinadas às diferentes datas das comemorações.

SOLUÇÃO 3 – Realização de quatro apresentações artísticas principais em segmentos distintos

A terceira alternativa consiste na realização de quatro apresentações artísticas principais, distribuídas entre os segmentos **Gospel, Sertanejo e DJ**, em datas distintas da programação comemorativa.

A composição permite distribuir as atividades musicais ao longo das comemorações e associar os diferentes segmentos às características das atividades programadas para cada data.

A apresentação Gospel integra a programação específica do dia 06 de novembro; o show Sertanejo constitui apresentação musical prevista para o dia 07 de novembro; e o DJ complementa a programação noturna, com início em 07 de novembro e continuidade na madrugada do dia 08.

A adoção de quatro apresentações decorre, portanto, da distribuição da programação musical em quatro momentos distintos das comemorações, e não de estimativa de consumo continuado.

Sob o aspecto econômico, a solução exige análise individual dos valores de cada apresentação e comprovação documental de sua compatibilidade, especialmente quando adotada contratação direta por inexigibilidade.

SOLUÇÃO 4 – Contratação de empresa para fornecimento conjunto das atrações

Também foi analisada a possibilidade de contratação de uma única empresa para fornecimento conjunto das atrações.

Embora possa proporcionar centralização operacional, essa alternativa não se mostra adequada quando houver escolha de artistas específicos cuja contratação se enquadre no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nessas hipóteses, a contratação deverá ocorrer diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo que atenda aos requisitos legais, não sendo adequada a utilização de intermediário que detenha representação restrita ao evento ou local.

QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Critério de análise	Solução 1 – Artistas locais e regionais	Solução 2 – Programação mista	Solução 3 – Três apresentações principais	Solução 4 – Empresa para fornecimento conjunto
Descrição	Programação predominantemente composta por artistas locais e regionais	Combinação de artistas locais /regionais com atrações de maior projeção	Realização de Três apresentações principais: Rock, Gospel, Sertanejo e DJ	Contratação de empresa para fornecimento conjunto das atrações
Atendimento à necessidade cultural	Atende à oferta de programação cultural e valoriza artistas locais e regionais	Atende à necessidade, conciliando valorização local e diversificação da programação	Atende à necessidade por meio da distribuição das apresentações em diferentes datas e segmentos	Pode atender operacionalmente à programação, dependendo das atrações disponibilizadas
Diversidade da programação	Depende da disponibilidade e variedade dos artistas selecionados	Permite combinar diferentes perfis e segmentos artísticos	Contempla segmentos distintos previstos para momentos específicos da programação	Depende das atrações disponibilizadas pela empresa
Valorização da cultura local/regional	Elevada, por priorizar artistas locais e regionais	Possibilita participação de artistas locais /regionais juntamente com outras atrações	Pode ser complementada pela participação de artistas locais nas demais atividades da programação	Não assegura, por si só, participação de artistas locais
Flexibilidade na composição da programação	Possibilita diferentes composições conforme disponibilidade dos artistas	Elevada, permitindo combinar atrações de diferentes características	Menor flexibilidade após a definição das quatro apresentações principais	Depende das condições e do conjunto de atrações oferecido pela empresa
	Tendência de menor		Custo correspondente à	

Aspecto econômico	impacto financeiro, sujeito aos preços efetivamente apresentados	Custo variável conforme composição da programação	soma das quatro contratações, condicionado à comprovação dos preços de cada atração	Custo dependente da proposta global e das atrações incluídas
Forma de contratação	Conforme enquadramento jurídico aplicável a cada contratação	Conforme enquadramento jurídico aplicável a cada atração	Contratações individualizadas; inexigibilidade quando comprovados os requisitos do art. 74, II, da Lei nº 14.133 /2021	Não adequada para intermediação de artistas específicos por inexigibilidade quando a empresa não possuir representação exclusiva nos termos legais
Viabilidade técnica	Viável	Viável	Viável, desde que devidamente motivada e compatível com a programação oficial	Condicionada à forma de contratação e à situação jurídica da representação dos artistas
Adequação à programação proposta para 2026	Pode compor a programação, especialmente nas atividades de valorização cultural local	Adequada, por permitir conciliar artistas locais /regionais e apresentações principais	Adequada como parte da programação mista, contemplando os quatro momentos musicais principais	Não se mostra adequada para as atrações específicas quando ausente representação exclusiva

CONCLUSÃO DA ANÁLISE COMPARATIVA

A análise das alternativas demonstra que as Soluções 1, 2 e 3 apresentam viabilidade técnica para atendimento da necessidade administrativa, diferenciando-se principalmente quanto à composição da programação e à distribuição das atrações.

Considerando as características das comemorações do Aniversário do Município de Itaberaí de 2026, mostra-se adequada a adoção da **Solução 2 – Programação mista**, combinando a participação de artistas locais e regionais com a realização de apresentações artísticas principais em datas específicas da programação.

Dentro dessa composição, serão previstas **03 (três) apresentações artísticas principais**, correspondentes aos segmentos Gospel, Sertanejo e DJ, sem prejuízo da participação de artistas locais e regionais nas demais atividades culturais integrantes das comemorações.

A Solução 4 não será adotada para intermediação conjunta das atrações específicas quando não estiver caracterizada a representação exclusiva exigida para a contratação direta do profissional do setor artístico.

A escolha dos artistas e a respectiva contratação deverão ser analisadas individualmente, observando a adequação à programação, a disponibilidade orçamentária, a justificativa da escolha, a comprovação dos requisitos legais e a compatibilidade dos preços.

CONTRATAÇÕES SIMILARES IDENTIFICADAS NO PNCP

Com a finalidade de complementar o levantamento de mercado e identificar soluções adotadas por outros entes públicos para atendimento de necessidades semelhantes, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo identificadas contratações de apresentações artísticas destinadas à composição de programações de aniversários municipais, festividades tradicionais, eventos culturais e demais comemorações públicas.

As contratações identificadas são utilizadas neste estudo como **referência quanto às soluções adotadas por outros entes públicos e à utilização da contratação individual de profissionais do setor artístico mediante inexigibilidade de licitação**, observados, em cada caso, os respectivos pressupostos legais.

Os registros pesquisados **não são utilizados como parâmetro para formação dos valores estimados das apresentações objeto deste estudo**, uma vez que a estimativa de preços deverá estar acompanhada de documentação própria, memória de cálculo e elementos que permitam demonstrar a origem e a compatibilidade dos valores considerados pela Administração.

Dessa forma, as contratações similares identificadas no PNCP possuem, neste Estudo Técnico Preliminar, finalidade exclusivamente referencial no âmbito do levantamento de mercado, não substituindo os documentos específicos necessários à formação da estimativa de preços das atrações pretendidas pelo Município de Itaberaí.

Edital /Processo	ID PNCP	Modalidade	Órgão	Local	Objeto
Contratação de Show Artístico	01299692000183-1-000129/2026	Inexigibilidade	Prefeitura Municipal de Vianópolis	Vianópolis /GO	Contratação individual de show artístico para programação oficial do município.
Processo 3002-I/2026	02321917000113-1-000044/2026	Inexigibilidade	Município de Firminópolis	Firminópolis /GO	Contratação de show artístico da cantora Mariana Fagundes para a Festa de Rodeio Show 2026.
DJ Pedro Volt	36985455000150-1-000089/2026	Inexigibilidade	Poder Executivo Municipal	Terezópolis de Goiás /GO	Contratação individual de apresentação artística de DJ para comemoração do aniversário do município.
DJ Iza Nogueira	01761113000172-1-000046/2026	Inexigibilidade	Município de Santa Rosa de Goiás	Santa Rosa de Goiás /GO	Contratação de apresentação artística da DJ Iza Nogueira durante a 33ª Cavalgada Fest.
DJ Tomas	02391654000119-1-000406/2026	Inexigibilidade	Município de São Miguel do Araguaia	São Miguel do Araguaia /GO	Contratação de apresentação artística do DJ Tomas para evento de Cavalgada 2026.
Cantor Panda	25107517000105-1-000080/2026	Inexigibilidade	Poder Executivo Municipal	Santa Fé de Goiás/GO	Contratação de show artístico para o 37º Aniversário e Cavalgada do Município.

ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

A consulta realizada demonstra que outros entes públicos adotam a contratação individualizada de profissionais do setor artístico para composição de programações de aniversários municipais, festividades tradicionais, cavalgadas, rodeios e demais eventos culturais, mediante inexigibilidade de licitação, quando presentes e devidamente demonstrados os pressupostos legais aplicáveis.

Dentre os registros identificados, verificam-se contratações destinadas a finalidades semelhantes às pretendidas pelo Município de Itaberaí, incluindo apresentações artísticas em comemorações de aniversário municipal e outros eventos integrantes de calendários públicos.

As contratações pesquisadas contribuem para o levantamento de mercado ao demonstrar a existência dessa forma de atendimento da necessidade por outros entes públicos, especialmente mediante contratações individualizadas de atrações artísticas.

Ressalta-se, entretanto, que os registros apresentados **não constituem fundamento para a estimativa dos valores das apresentações previstas neste estudo**, uma vez que não foram utilizados, nesta análise, elementos suficientes para estabelecer comparabilidade econômica entre as atrações.

A formação dos valores estimados para as apresentações pretendidas pelo Município deverá ser demonstrada separadamente, mediante preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos que lhes deem suporte, considerando as particularidades de cada atração artística.

CONCLUSÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir das alternativas analisadas, considera-se adequada a adoção de **programação mista**, permitindo a participação de artistas locais e regionais nas atividades culturais do Município e, simultaneamente, a realização de tres apresentações artísticas principais nos segmentos Gospel, Sertanejo e DJ.

A solução possibilita conciliar valorização da cultura local, diversidade da programação e realização de atrações destinadas a momentos específicos das comemorações.

Para as quatro apresentações principais, quando identificados artistas que atendam aos pressupostos legais, as contratações poderão ocorrer individualmente mediante inexigibilidade de licitação, observando-se os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na oferta de programação cultural e de lazer durante as comemorações do Aniversário do Município de Itaberaí de 2026, contemplando atividades diversificadas e a realização de **03 (três) apresentações artísticas principais**.

As apresentações serão distribuídas da seguinte forma:

- 06/11/2026 – 01 show Gospel;
- 07/11/2026 – 01 show Sertanejo; e
- noite de 07/11 para 08/11/2026 – 01 apresentação de DJ.

As apresentações principais não impedem a inclusão de artistas locais e regionais nas demais atividades da programação, possibilitando composição diversificada das comemorações.

As tres contratações serão processadas individualmente e, quando demonstrados os respectivos pressupostos legais, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cada processo deverá demonstrar individualmente a razão da escolha da atração, sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, a regularidade da representação exclusiva, quando aplicável, e a compatibilidade do preço.

A infraestrutura necessária às apresentações não integra o objeto das contratações artísticas, sendo objeto de procedimento administrativo próprio, que deverá ser identificado nos autos pelo respectivo número do processo, contrato, ata ou instrumento equivalente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O dimensionamento das apresentações decorre da distribuição das atividades musicais prevista na programação comemorativa e da solução definida após o levantamento das alternativas disponíveis.

A programação contempla quatro momentos destinados às apresentações artísticas principais, distribuídos em datas distintas, razão pela qual foram dimensionadas:

Item	Apresentação	Data	Quantidade
01	Show Gospel	06/11/2026	01
02	Show Sertanejo	07/11/2026	01
03	DJ	07/11 para 08/11/2026	01
Total			04

O quantitativo não decorre de histórico de consumo, uma vez que se trata de serviço artístico de natureza pontual, mas da distribuição da programação musical em quatro momentos específicos das comemorações.

Cada unidade corresponde a uma apresentação completa, com duração mínima e demais condições de execução a serem estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 612.000,00

O valor global preliminar **estimado** para as quatro apresentações corresponde a **R\$ 651.991,65 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**,conforme pesquisa de preço nº 525/2026 assim distribuído:

Apresentação	Quant.	Valor estimado
Gospel	01	R\$ 250.000,00
Sertanejo	01	R\$ 288.000,00
DJ	01	R\$ 74.000,00
TOTAL	04	R\$ 612.000,00

A estimativa deverá ser acompanhada dos **documentos que deram suporte aos preços unitários**, permitindo identificar a origem e a metodologia de formação de cada valor.

Para cada apresentação deverão integrar os autos os documentos utilizados como referência, tais como propostas, contratações anteriores, notas fiscais ou outros elementos idôneos que permitam verificar os preços praticados pela respectiva atração em condições comparáveis.

A memória aritmética do valor global corresponde a:

R\$ 250.000,00 + R\$ 288.000,00 + R\$ 74.000,00 = R\$ 612.000,00

O somatório acima demonstra apenas a formação do valor global, devendo a memória de formação de cada preço unitário permanecer acompanhada dos respectivos documentos de suporte.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza da solução, mostra-se adequado o parcelamento das quatro apresentações artísticas principais em contratações individualizadas.

Cada apresentação possui características próprias quanto ao profissional responsável, gênero musical, data, duração, condições técnicas, representação e preço, inexistindo dependência operacional que imponha sua contratação conjunta.

A individualização permite que cada processo seja instruído com os documentos específicos da respectiva atração e, nas hipóteses de inexigibilidade, com a demonstração individual dos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento favorece ainda a individualização das obrigações, a fiscalização de cada apresentação e a análise específica da compatibilidade dos respectivos preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução das apresentações artísticas depende da disponibilização de serviços e estruturas complementares, especialmente:

- estrutura para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos, tendas e gradis, conforme aplicável;
- segurança desarmada;
- bombeiro civil/brigadista; e
- limpeza.

Esses serviços possuem objetos distintos das apresentações artísticas e são tratados em procedimentos administrativos próprios.

A contratação da estrutura necessária aos eventos deverá ser identificada nos autos mediante indicação do **Processo Licitatório nº 20/2026**, bem como do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente.

As estruturas e os serviços complementares deverão ser compatibilizados com os riders técnicos das atrações e com as condições estabelecidas na programação oficial.

O dimensionamento dessas contratações deverá observar os estudos e documentos próprios que fundamentaram os respectivos procedimentos, não se atribuindo a este ETP a fundamentação de contratação realizada anteriormente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não existe plano de contratações anual para a presente demanda

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a solução pretende-se assegurar à população acesso gratuito à programação cultural e de lazer durante as comemorações do Aniversário do Município de Itaberaí de 2026.

Para possibilitar a avaliação posterior da execução, são estabelecidos os seguintes resultados e respectivos meios de verificação:

I – realização das apresentações programadas: aferida mediante relatório de fiscalização que registre a efetiva realização de cada apresentação;

II – cumprimento das condições de execução: aferido pelo registro dos horários de início e término, duração da apresentação e atendimento das demais obrigações contratuais;

III – disponibilização gratuita da programação: aferida pela realização das atividades com acesso gratuito ao público;

IV – participação popular: quando adotada aferição de público, o quantitativo deverá ser registrado mediante metodologia previamente definida pela Administração; e

V – regularidade da execução: aferida pelos relatórios dos fiscais, contendo registro de eventuais atrasos, interrupções, cancelamentos ou descumprimentos.

Não será adotada como meta deste estudo a projeção de **5.500 pessoas por apresentação**, enquanto não houver série histórica, registros de público e metodologia documentalmente demonstrados que permitam sustentar tecnicamente esse quantitativo.

Os possíveis reflexos sobre turismo, comércio, hospedagem, prestação de serviços e geração de renda serão considerados efeitos potenciais associados à realização das festividades, não sendo apresentados como resultados quantitativamente comprovados na ausência de indicadores e metodologia específica de aferição.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a adequada execução da solução, a Administração deverá:

- anexar aos autos o Calendário Municipal Cultural de 2026;
- identificar o processo administrativo referente à contratação da infraestrutura;
- definir previamente a duração **mínima** de cada apresentação;
- elaborar os Termos de Referência correspondentes;
- instruir individualmente os processos das atrações;
- demonstrar a razão da escolha de cada artista;
- comprovar a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- verificar a representação exclusiva, quando aplicável;

- instruir a estimativa e a justificativa dos preços com documentação idônea;
- obter previamente os riders técnicos e mapas de palco;
- compatibilizar as necessidades técnicas das atrações com a infraestrutura disponível;
- designar gestores e fiscais;
- estabelecer instrumentos para registro dos horários, duração e ocorrências das apresentações; e
- promover a articulação entre os setores e prestadores responsáveis pela realização das festividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As apresentações artísticas, por sua natureza, **não apresentam impactos ambientais significativos além daqueles normalmente associados à realização de eventos públicos**, especialmente em razão da concentração de pessoas, geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica e utilização dos espaços destinados às festividades.

Para minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da realização das comemorações do **Aniversário do Município de Itaberaí de 2026**, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante os eventos;
- disponibilização de recipientes adequados para acondicionamento e coleta dos resíduos;
- utilização racional de energia elétrica e demais recursos necessários à realização das apresentações;
- manutenção da limpeza das áreas utilizadas antes, durante e após os eventos;
- adoção de medidas destinadas à preservação dos espaços e equipamentos públicos;
- cumprimento das normas ambientais e demais disposições aplicáveis à realização dos eventos; e
- orientação das equipes, prestadores de serviços e participantes quanto à conservação e preservação dos espaços utilizados.

Sempre que possível, serão adotadas práticas voltadas à **sustentabilidade, utilização racional dos recursos e redução dos impactos ambientais**, compatíveis com as características e o porte das atividades realizadas durante as comemorações do Aniversário de Itaberaí.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade administrativa identificada, as alternativas analisadas no levantamento de mercado e a solução selecionada, conclui-se pela **viabilidade técnica e operacional da realização das quatro apresentações artísticas principais** destinadas às comemorações do Aniversário do Município de Itaberaí de 2026.

A solução permite distribuir atividades musicais em diferentes momentos da programação e conciliá-las com as demais ações culturais e comemorativas previstas para o período.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MEIRILAINE RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 15:50:12.